

# **NEGOCIAÇÃO SINDICAL**

## **na prática**



Maria Lucia Ciampa Benhame Puglisi

---

# **NEGOCIAÇÃO SINDICAL**

## **na prática**



PORTO ALEGRE, 2026

Copyright © 2026 by LEX Editora S/A

*Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem prévia autorização do autor.  
(Lei 9.610, de 19.02.98 – DOU 20.02.98)*

Impresso no Brasil  
Printed in Brazil

Editora responsável: Marlene Imhoff

**LEX Editora S/A**

Rua Dezoito de Novembro, 423 - Conj. 203

CEP: 90240-040

Porto Alegre/RS

Serviço de Atendimento: (51) 3191-3033

[www.lex.com.br](http://www.lex.com.br)

Revisão: Letícia Lima

Capa: Fernanda Napolitano

P978n

Puglisi, Maria Lucia Ciampa Benhame

Negociação sindical na prática / Maria Lucia Ciampa Benhame Puglisi. – Porto Alegre: LEX, 2026.

15,5x22,5 cm. ; 154 p.  
ISBN 978-85-7721-340-5

1. Direito do trabalho. 2. Sindicalismo. 3. Sindicato. 4. Negociação. I. Título.

CDU 349.2:331.105.44

Catalogação na publicação: Leandro Augusto dos Santos Lima – CRB 10/1273

# ABREVIATURAS

ACT – Acordo Coletivo de Trabalho

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

CCB – Código Civil Brasileiro

CCT – Convenção Coletiva de Trabalho

CF/88 – Constituição Federal do Brasil de 1988

CGTR – Coordenação-Geral de Relações do Trabalho

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNES – Cadastro Nacional de Entidade Sindical

EC – Emenda Constitucional

ME – Ministério da Economia

MEDIADOR – Sistema da SRTb para pedido de registro de instrumentos coletivos

OJ – Orientação Jurisprudencial – de um Tribunal

PN – Precedente Normativo – de um Tribunal

SDC – Sessão de Dissídios Coletivos (existentes no TST e nos TRTs)

SEI – Sistema para depósito de instrumentos coletivos registrados no MEDIADOR

SIT – Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

SRT – Superintendência Regional do Trabalho

SRTb – Secretaria de Trabalho (que substituiu o antigo Ministério do Trabalho)

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TJ – Tribunal de Justiça (precedido da sigla do Estado de competência territorial; ex.:

TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

TRT – Tribunal Regional do Trabalho (precedido ou precedido do número da região de competência territorial, ex.: TRT2 refere-se à 2ª Região)

TST – Tribunal Superior do Trabalho



# SUMÁRIO

<b>Introdução .....</b>	9
I. Um pouco de história.....	9
<b>1. Estrutura sindical brasileira .....</b>	15
I. O que é uma entidade sindical .....	15
II. Níveis de entidades sindicais e suas competências .....	17
III. Central sindical é entidade sindical? .....	18
IV. Sindicatos representam empresa/trabalhador ou empregador/empregado? .....	22
<b>2. Enquadramento empresarial .....</b>	25
I. Empresas e profissionais autônomos.....	25
II. Definindo atividade preponderante.....	25
III. Empresas com mais de uma atividade econômica .....	26
IV. Filiais enquadramentos possíveis .....	27
V. As empresas sem empregados .....	30
<b>3. Enquadramento profissional .....</b>	31
I. Quem é representado pelos sindicatos profissionais? .....	31
II. Quem faz o enquadramento do empregado?.....	31
III. A categoria dominante .....	31
IV. As categorias diferenciadas – o profissional liberal.....	32
V. Com quem negociar – qual instrumento coletivo aplicar?.....	36
<b>4. Instrumentos coletivos .....</b>	39
I. Princípios constitucionais aplicáveis à relação sindical.....	39
II. Negociação coletiva .....	41
III. Negociação plúrima .....	46
IV. Convenção coletiva do trabalho .....	49
V. Acordo coletivo de trabalho .....	52
VI. CCT E ACT – regras gerais negociais .....	53
VI.1. As alterações da Lei 13. 467/17 nas matérias a serem negociadas .....	54
<b>5. Alterações na legislação brasileira.....</b>	65
I. O poder normativo da Justiça do Trabalho e a EC 45/2004.....	65
II. A autonomia da vontade das partes .....	68
III. O legislado x negociado – liberdade na negociação? .....	71

IV. Outros temas do STF .....	74
a) ADPF 323 – ultratividade.....	74
b) ADPF 381 – supremacia de convenção e acordos coletivos – art. 7º, XXVI, da CF... <td>76</td>	76
c) RE 999.435 demissão coletiva – Tema 638 – obrigatoriedade da negociação coletiva . <td>78</td>	78
d) As contribuições: o STF e a ADI 5794 e o Tema 935. Regras legais e decisões TST.... <td>82</td>	82
<b>6. Natureza jurídica dos instrumentos derivados da negociação coletiva .....</b>	<b>93</b>
I. Ato jurídico, fato jurídico, negócio jurídico .....	93
II. O artigo 104 do Código Civil Brasileiro – o artigo 8º da CLT e sua nova redação .....	94
III. Elementos do negócio jurídico .....	96
a) Agente capaz.....	96
b) Objeto lícito do Código Civil brasileiro e as regras trabalhistas .....	97
c) A forma do ato – há formalidade na área trabalhista.....	99
IV. Do prazo de vigência dos instrumentos coletivos .....	104
<b>7. Possíveis nulidades dos instrumentos coletivos .....</b>	<b>107</b>
<b>8. Negociando na prática .....</b>	<b>113</b>
I. A negociação coletiva .....	113
I.1. A relação sindical.....	113
I.2. Quem começa? .....	113
I.3. Sem esquecer da ética.....	114
I.4. Iniciando .....	114
II. A estratégia negocial: preparando-se – conhecendo as partes – a criação de valor e sua distribuição – fechamento do acordo possível.....	115
III. Formalização dos acordos .....	121
<b>9. Negociação encerrada com acordo: o que fazer? .....</b>	<b>125</b>
I. Como registrar os instrumentos coletivos .....	125
II. Gerenciamento dos instrumentos coletivos.....	129
<b>10. Negociação encerrada sem acordo: o que fazer? .....</b>	<b>135</b>
I. Locaute.....	135
II. A greve.....	135
III. Dissídio coletivo.....	138
<b>Conclusão .....</b>	<b>143</b>
<b>Referências .....</b>	<b>145</b>